



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO PREGÃO Nº 08/2023.

Por este instrumento, o Município de Areado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.246/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Douglas Ávila Moreira, resolve retificar e ratificar, na forma das cláusulas e condições abaixo, o edital de Pregão nº 08/2023, Processo licitatório nº 12/2023, referente a **aquisição de reparador asfáltico usinado a quente para aplicação a frio.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Da data da licitação.

Do acréscimo do item 1.3 no item 1 do edital.

Da retirada da alínea b) do item 5. Qualificação técnica do edital

Da alteração da alínea b) do item 1.2 do Anexo I (Termo de referência).

Da retirada da alínea b) do item 6 do Anexo I (Termo de referência)

Leia se:

---

### 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.3 – A empresa vencedora deverá apresentar duas amostras do produto (dois sacos de 25kg) até 48 horas após o término da licitação e antes da Adjudicação e Homologação.

---

### 04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

---

**ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**  
**LOCAL:** Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP-37.140-000).  
**DIA/HORÁRIO:** 14/02/2023 – TERÇA-FEIRA – 13:00 HORAS  
**(Catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três às treze horas)**

---

### 06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

---

6.1. - **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

6.1.1. - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Areado/MG (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico [www.aredo.mg.gov.br](http://www.aredo.mg.gov.br)) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

## 1. Habilitação jurídica

### a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;
- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 2. Regularidade fiscal

### a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### b. Prova de regularidade para com as fazendas:

- **Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
- **Municipal** (Fazenda Municipal).

### c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

### d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

## 3. Regularidade fiscal e trabalhista

### a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 4. Qualificação econômico-financeira

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

#### 5. Qualificação técnica

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou (que deverá ser em papel timbrado); e ou por pessoas jurídicas de direito privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado) que comprovem o fornecimento do objeto licitado.

6. A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.

---

## ANEXO I

---

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

#### 1 – OBJETO, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:

- 1.1 Aquisição de reparador usinado a quente para aplicação a frio (asfalto ensacado), conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço médio cotado	Total
01	Reparador asfáltico usinado a quente para aplicação a frio (sacos de 25 kg)	Unid.	6.000	R\$ 35,74	R\$ 214.485,00

- 1.2 O Custo estimado total da presente contratação é de R\$ 214.485,00 (Duzentos e catorze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- a) Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis.
- b) **Será solicitada duas amostras (dois sacos de 25kg) do item que deverão ser entregues para análise até 48 horas após o término da licitação. As quais deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, em embalagem original, idêntica à que será entregue posteriormente, antes da assinatura do contrato, sendo uma condição para a sua assinatura. A Secretaria de Obras fará a aplicação do produto, em forma de teste, para a constatação da qualidade do produto. Na eventualidade da Secretaria de Obras constatar que o produto não seja de boa qualidade, a empresa vencedora terá um prazo de até cinco dias úteis para se manifestar e apresentar documentos que comprovem a boa qualidade do produto ou até realizar a substituição por um produto superior, desde que mantenha o preço ofertado na licitação. Na hipótese da empresa: I) não realizar a substituição por um produto superior ou II) não apresentar documentos que comprovem a qualidade ou III) os documentos forem reprovados pela Secretaria de Obras e pelo Departamento Jurídico desta prefeitura, a empresa será desclassificada e o próximo colocado será comunicado para envio de suas amostras.**

## **2 – JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUM:**

**2.1 JUSTIFICATIVA:** O asfalto usinado a quente para aplicação a frio é de grande utilidade e viabilidade para esta secretaria. Esse material viabiliza o fechamento das valas furadas para a realização de manutenções nas vias urbanas através de sua simples utilização, uma vez que não é necessária a compactação após a aplicação. Ele também pode ser aplicado de forma preventiva nos buracos de pequenas dimensões, evitando que eles tomem grandes proporções e comprometam a via.

**2.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:** Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto 5.450, de 2005.

**3 – VIGÊNCIA:** 12 meses.

**4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário.

**5– PRAZO DE ENTREGA:** 05 (cinco) dias uteis.

## **6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou (que deverá ser em papel timbrado); e ou por pessoas jurídicas de direito privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado) que comprovem o fornecimento do objeto licitado.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

*Estado de Minas Gerais*

**7 – LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no pátio municipal, localizado na Rua Alferes José Joaquim da Cunha Bastos, s/n – São vicente, das 07:00 às 16:00 horas.

**8 – COMISSÃO RESPONSÁVEL:** A fiscalização se dará por meio dos membros da comissão de recebimento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**9 – REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Areado, 18 de janeiro de 2023

Leonardo Gonçalves Gomes  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Sem ânimo de novar, ficam ratificadas, no que não foram aqui expressamente alteradas, todas as demais cláusulas e condições anteriormente editadas.

Areado, 31 de janeiro de 2023.

**DOUGLAS ÁVILA MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**BEATRIZ DE SOUSA GOMES MARTINS**  
Pregoeira

---

## **TERMO DE APROVAÇÃO JURÍDICO**

Opino pela aprovação do presente instrumento, estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado, 31 de janeiro de 2023.

**Rodrigo dos Santos Romano**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG – 134.941